

(30-457/40)

ACORDÃORec. 4362/40

AO/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que é recorrente: o Engenheiro Artur Souto, e recorrida: a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários do Rio Grande do Sul:

CONSIDERANDO que o Eng. Artur Souto, funcionário da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, requereu à Junta Administrativa da referida Caixa, a averbação de tempo de serviço que prestou ao Estado, no total de 6 anos, 1 mês e 24 dias, (sendo 2 anos, 9 meses e 6 dias à Comissão Discriminadora de Terras, em Passo Fundo, e 3 anos, 4 meses e 18 dias; como diretor das Obras Públicas, também em Passo Fundo), havendo sido indeferido o pedido, pelo que o interessado interpoz recurso para o Conselho;

CONSIDERANDO que o recurso é carecedor de fundamento, visto como ao tempo de serviço que o recorrente pretende ser computado não se aplica o regime do dec. 20.465, de 1931 - art. 19 - ;

CONSIDERANDO, outrossim, que para a espécie não pôde ser invocado o apoio do art. 57 do mesmo diploma legal, não só porque o recorrente prestou os indicados serviços de 1911 a 1913 e de 1920 a 1924 (fla. 8/11), tendo sido examinado o pedido nesse ultimo ano, como também porque houve solução de continuidade, passando o mesmo recorrente de funcionário estadual a municipal;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves      Presidente

a) Moreira de Azevedo                      Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim      Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial de 2/8/1940.